

Lei nº 136 de 20 de julho de 1955.
"Autoriza o Fiscal da Prefeitura
para proceder à liquidação de
Divida Ativa do Município e
dã outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia,
Estado de Goiás decreta:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a nomear o Sr. Mizael Esteves
de Azevedo, Fiscal da Prefeitura, para
proceder a liquidação da Divida Ativa
do Município, durante o exercício de 1955,
concedendo-lhe uma percentagem de
vinte por cento (20%).
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que
trata o artigo anterior, fica aberto um
credito especial na importância de sete
mil e oitocentos cruzeiros (CR\$ 7.800,00).
- Art. 3º - A execução da presente lei far-
se-á amoldando, parcialmente, a verbeta
§. 12. 1 - FISCAL CONTRATADO - na igual
importância de sete mil e oitocentos
cruzeiros (CR\$ 7.800,00).
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de 28 de julho do corrente ano.
- Sala Alberto de Paiva da Câmara
Municipal de Luziânia, em 20 de
julho de 1955.

aa) Alceu de Araujo Roriz
Herculito Reis
Salustiano Rodrigues.